



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

Processos nº 4947/2020

Pregão Presencial nº 32/2020

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.174.077/0001-34**, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JONIAS DIONÍSIO SANTOS**, portador do CPF-MF nº 094.802.947-10 e RG 1.561.207 SSP-ES, residente na Avenida Ivone Passos de Brito, S/Nº, Distrito de Braço do Rio, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **PROSSEG TÊXTIL COMERCIAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 05.540.332/0001-82**, com sede Avenida: Vitória, Bairro: Centro, Nº 1.236, - Linhares-ES, CEP: 29.900-084, por seu representante legal, Sr. Lenita Maria Molina Zeniboni, Proprietária, inscrito na Carteira de Identidade nº 1.401.820-SSP-ES e no CPF nº 073.010.437-08, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 32/2020 publicada no DIO-ES do dia - 22/10/2020, bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 05/11/2020, e a respectiva homologação conforme fls. 401 a 403, do Processo Administrativo nº **4947/2020**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais/equipamentos especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **32/2020** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos dos Processos nº 4947/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.3 - O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante



fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

2.5 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação orçamentaria abaixo.

20.06.00 – Secretaria Munic. de Desenv. Econ. San. Habit. Meio Ambiente

20.06.40 – Gestão do Saneamento

Classificação Funcional: 17.512.0014.2.0105, 17.512.0026.2.0179

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09, 3.3.90.30.21, 3.3.90.30.22, 3.3.90.30.25, 3.3.90.30.28, 3.3.90.30.42, 4.4.90.52.18 –

Recurso 1.001.0000.0000

CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.



CLÁUSULA QUINTA

5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.



CLÁUSULA SEXTA

6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SETIMA

7.- DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 21 de Dezembro de 2020.

JONIAS DIONÍSIO SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

PROSSEG TÊXTIL COMERCIAL EIRELI
CNPJ-MF sob o nº 05.540.332/0001-82
Contratado

Fiscal do Contrato: Suely Angélica de Oliveira
Matrícula: 9961
Telefone: 27-9.9513-8785
E-mail: suelyangelica@yahoo.com
Cargo/Função: Gerente Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
25	1.79.02.0081-1	PA	Kalipso		0,000	1.000,0000	2,0900	2.090,00

LUVA TRICOTADA 4 FIOS

Luva de segurança, confeccionada em quatro fios de algodão cru tricotado em uma só peça, com pigmento em pvc preto na palma, punho curto, acabamento em overloque e punho com elástico. Tamanho: único.

Valor Total R\$ 2.090,00 (Dois Mil Noventa Reais).

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

O Município de Conceição da Barra, possui aproximadamente 1.118km², distribuídos em 03 distritos independentes (Braço do Rio, Itaúnas e Cricaré, mais o distrito sede (Conceição da Barra, tendo todos estes as características distintas e distanciamento entre si que chega a ultrapassar a 100km da sede.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente, possui dentre suas atribuições definidas pelo artigo 35 da Lei Complementar 52/2018 e dentre as ações são as atividades relativas ao desenvolvimento do Meio Ambiente, a Área habitacional, ao Saneamento Básico e ao Desenvolvimento Econômico, incluindo em si o Setor de Limpeza Pública que demanda de ações e seu contínuo de máquinas, ferramentas e equipamentos adequados em todo território municipal.

As ações e atividades desenvolvidas pela Secretaria relacionadas ao tema Meio Ambiente estão relacionadas ao exercício do poder de polícia no Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental de atividades potencialmente degradadoras ou poluidoras no âmbito local. Realização de vistorias técnicas e ações de educação ambiental junto a rede municipal de educação, e população diversa, realização de vistorias técnicas para expedição de Anuência de Uso e Ocupação do Solo, entre outras.

No âmbito do Desenvolvimento Econômico e Habitação são desenvolvidas políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agenda de desenvolvimento sustentável e política habitacional para famílias carentes conjuntamente com a Secretaria de Assistência Social.

No Setor de Limpeza Pública, destaca-se a necessidade de deslocamento por todo território para fiscalização dos serviços prestados, notificação de infrações de postura, transporte de materiais e equipamentos como ferramentas, roçadeiras, motosserras, moto-poda, além de servidores que cuidam da área de podas de praças e jardins públicos.

JUSTIFICATIVA

Para realização das atividades, ações e atribuições da Secretaria no Setor de Limpeza Pública, há continuada necessidade de aquisição de materiais de consumo (pá, enxada, vassouras, sacos de lixo, foice, facão, carrinho de mão entre outros) e materiais permanentes (motosserras, motopoda, atomizador costal, roçadeiras, entre outros).

Necessidade de aquisição dos equipamentos, ferramentas e materiais, incluindo equipamentos de proteção individual e coletivo para atendimento das demandas de manutenção com



segurança de pátios, jardins, gramados, campos esportivos, hortas, praças, dentre outros espaços públicos de Conceição da Barra, proporcionando a segurança condições de trabalho dos colaboradores que manipulam os produtos sem prejudicar ao meio ambiente ou a sociedade.

OBJETO:

Compra de ferramentas, equipamentos e materiais para atendimento de demandas do Setor de Limpeza Pública, conforme especificações técnicas apresentadas no item 05 (Características das ferramentas, equipamentos e materiais).

A compra dos itens relacionados tem como objetivo atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Habitação, em suprimento dos serviços de limpeza pública considerados essenciais à sociedade no Município de Conceição da Barra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE

Esta licitação "Pregão Presencial" reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002 e alteração posterior, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alteração posterior, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações.

A Licitação se dará por meio de Registro de Preços nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de doze (12) meses, para aquisição dos materiais, ferramentas e equipamentos para o Setor de Limpeza Pública e outros da Secretaria de Meio Ambiente, de acordo com as especificações e quantitativo constantes deste Termo de Referência.

PAGAMENTO E PRAZO

Após a entrega dos materiais, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e devidamente atestado o recebimento em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega dos materiais e equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, emitida pela Secretaria requerente.

DA AMOSTRA DAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Os licitantes deverão apresentar amostra das ferramentas, equipamentos e materiais no 03 dias posterior a licitação de modo a ser realizada a conferência de atendimento das especificações contidas no presente edital.

LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura que irá conferir se o material entregue está em consonância com a amostra apresentada na licitação e registrar os materiais vinculados a Secretaria de Meio Ambiente para atendimento do Setor de Limpeza Pública da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, localizada na Praça José Luis da Costa, 01, Centro, Conceição da Barra – ES.

FISCAL DE CONTRATO

Como fiscal do (os) referido (os) contrato (os) fica indicado o Servidor do Setor de Limpeza Pública, onde o secretário responsável irá indicar.